



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 18/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2024

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 3.181/2024; Mensagem nº 2.981/2024 de 19 de março de 2024 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Em tempo, solicitamos a convocação de sessão extraordinária para deliberação da matéria.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Agente Administrativo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Agente Administrativo**, em 19/03/2024 às 10:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 19/03/2024 às 10:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **833546** e o código verificador **1B275093**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 59	15/03/2024	831389
2	Memorando 106	18/03/2024	833023
3	Parecer 533	19/03/2024	833084
4	Parecer Controle Interno 48	19/03/2024	833300
5	Parecer Jurídico 96	19/03/2024	833384
6	Projeto de Lei 3.181	19/03/2024	833499
7	Mensagem 2981	19/03/2024	833509

Referência: [Processo nº 1-1135/2024](#).

Docto ID: 833546 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 59/SEMCET/2024

DA: SEMCET

PARA: Departamento de Orçamento

DATA: 15/03/2024

ASSUNTO: Abertura de Crédito Especial por Excesso Arrecadação

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.109.255,19 (um milhão, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**, para a viabilização da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguimar de Souza Gomes (PIAUZÃO) conforme documentos em anexo.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação	Elem. Despesa	Ficha	Fonte Rec	Cód. Aplic	R\$ Suplementação
27.812.0010.XXXX.0000	4.4.90.51.00	A CRIAR	0.1.701.0	011-200	R\$ 1.109.255,19
VALOR TOTAL:					R\$ 1.109.255,19

Outrossim, à luz a necessidade e urgência que se demanda à despesa, informamos que é urgente a abertura do crédito orçamentário para o cumprimento das despesas, solicitamos nesse sentido que seja aberto o Crédito.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de março de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Emersson Douglas Xavier da Fonseca, Ordenado Despesa Turismo Cultura e Esporte**, em 15/03/2024 às 11:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 15/03/2024 às 13:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **831389** e o código verificador **60CD42E9**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Plano de Trabalho REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	15/03/2024	831457
2	Termo de Convênio Nº CNV/345/SEOSP/PGE/2023	15/03/2024	831461
3	NE - Nota de Empenho 2023NE000757	18/03/2024	832635



Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	19/03/2024	833546

Referência: [Processo nº 1-1135/2024.](#)

Docto ID: 831389 v1



Este documento é assinado digitalmente em 19/03/2024, de acordo com o Decreto nº 13.714/2020 (ID: 831389 e CRC: 60CD42E9).

ID: 833651 e CRC: FDB00683



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 106/SEMINFRA/2024

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Solicitamos abertura de Credito Especial por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.815.046,07 (quatorze milhões, oitocentos e quinze mil, quarenta e seis reais e sete centavos) conforme documentos anexos entre o Ministério da Defesa através do termo de convênio plataforma +Brasil nº 925863/2022 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS**

Informo que o credito foi aberto no exercício 2022 através da [Lei 2993 de 14/04/2022 \(ID 292038\)](#).

Segue: [Análise ANÁLISE N° 6952653/CGENG/DPCN/SG-MD de 18/03/2024 \(ID 832885\)](#), [NE - Nota de Empenho Convênio 925863/2022 de 18/03/2024 \(ID 832887\)](#), [Ofício Convênio 925863/2022 de 18/03/2024 \(ID 832890\)](#), [Plano de Trabalho Convênio 925863/2022 de 18/03/2024 \(ID 832891\)](#), [Convênio Convênio 925863/2022 de 18/03/2024 \(ID 832893\)](#).

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
15.451.0022.3033.0000	4.4.90.51.00	A ser criada	R\$ 14.815.046,07	01.700.3120	002.300
Valor Total			R\$ 14.815.046,07		

Sem mais para o momento,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 18/03/2024 às 17:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **833023** e o código verificador **A0EE3E4F**.



Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	19/03/2024	833546

Referência: [Processo nº 1-1135/2024.](#)

Docto ID: 833023 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 533/CONT/2024 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº [1-1135/2024](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA-SEMINFRA e Secretaria Municipal de ESPORTES, CULTURA E TURISMO-SEMCET, conforme [Memorando 59 de 15/03/2024 \(ID 831389\)](#), [Memorando 106 de 18/03/2024 \(ID 833023\)](#) e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor **R\$ 15.924.301,26 (quinze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e um real e vinte e seis centavos)**. conforme memorando e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, Justifica a necessidade da abertura de crédito para viabilização da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguimar de Souza Gomes (PIAUZÃO):

- **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais)**, parte do Concedente.
- **R\$ 109.255,19 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, dezenove centavos)**, parte do Convenente.

UG: 12

Orgao/Unidade: 021100 - **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET**

Programatica: 27.812.0010.3061.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51-00

Fonte de Recursos: 0.1.701.0

Codigo Aplicacao: 011-200

Ficha: 503

Valor: R\$ 1.109.255,19

B) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Justifica a necessidade da abertura de crédito para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS:

- **R\$ 14.815.046,07 (quatorze milhões, oitocentos e quinze mil, quarenta e seis reais e sete centavos)**

UG: 2

Orgao/Unidade: 020800 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

Programatica: 15.451.0022.3033.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51-00

Fonte de Recursos: 0.1.700.3120

Codigo Aplicacao: 002-300

Ficha: 505

Valor: R\$ 14.815.046,07



=====
Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo crédito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 15.924.301,26 (quinze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e um real e vinte e seis centavos), devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 59 de 15/03/2024 \(ID 831389\)](#) e [Memorando 106 de 18/03/2024 \(ID 833023\)](#) de mais documentos anexos aos referidos Memorandos, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 18/03/2024 \(ID 833056\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste, 19 de março de 2024.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/03/2024 às 07:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **833084** e o código verificador **08CDF0D9**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	19/03/2024	833546

Referência: [Processo nº 1-1135/2024](#).

Docto ID: 833084 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 48/CSCI/2024

Considerando o [Memorando 59 de 15/03/2024 \(ID 831389\)](#) que se trata de projeto de Lei para abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.109.255,19 (um milhão, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), para a viabilização da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguimar de Souza Gomes (PIAUZÃO).

Considerando o [Memorando 106 de 18/03/2024 \(ID 833023\)](#) que se trata de projeto de Lei para abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.815.046,07 (quatorze milhões, oitocentos e quinze mil, quarenta e seis reais e sete centavos) conforme documentos anexos entre o Ministério da Defesa através do termo de convênio plataforma +Brasil nº 925863/2022 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS.

O [Parecer 533 de 19/03/2024 \(ID 833084\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3301 de 22 de novembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2024", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.



Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 19/03/2024 às 08:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **833300** e o código verificador **D94A10DD**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	19/03/2024	833546

Referência: [Processo nº 1-1135/2024](#).

Docto ID: 833300 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 96/2024

AUTOS Nº 1135/2024

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 19/03/2024

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo solicitar a abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.109.255,19 (um milhão, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), para a viabilização da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguimar de Souza Gomes (PIAUZÃO), para atender a necessidade da secretaria de cultura, esporte e turismo – SEMCET e abertura de crédito para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS R\$ 14.815.046,07(quatorze milhões, oitocentos e quinze mil, quarenta e seis reais e sete centavos), conforme memorandos 59/SEMCET, id 831389 e 106/SEMINFRA/2024, ID 833023.

Considerando o [Memorando 59 de 15/03/2024 \(ID 831389\)](#) que se trata de projeto de Lei para abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.109.255,19 (um milhão, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), para a viabilização da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguimar de Souza Gomes (PIAUZÃO).

Considerando o [Memorando 106 de 18/03/2024 \(ID 833023\)](#) que se trata de projeto de Lei para abertura de crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 14.815.046,07 (quatorze milhões, oitocentos e quinze mil, quarenta e seis reais e sete centavos) conforme documentos anexos entre o Ministério da Defesa através do termo de convênio plataforma +Brasil nº 925863/2022 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS.

O [Parecer 533 de 19/03/2024 \(ID 833084\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável,

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id. 833300.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório orçamentário no id., 833039, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer, S.M.J.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
ASSESSORA JURÍDICA





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	96	19/03/2024
ID: 833384	Processo	Documento
CRC: E5B274ED		
Processo: 1-1135/2024		
Usuário: Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação: 19/03/2024 09:21:54	Finalização: 19/03/2024 09:23:30	
MD5: 0DB51D14C475A43D787A3DE1D572BB6A		
SHA256: D842C415913C6554D81490A9DAAC050750CC6DA989A7DA67FD75EC3285E1A9E6		

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO OURO PRETO DO OESTE RO 19/03/2024 09:21:54

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 19/03/2024 09:21:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 18 19/03/2024 833546

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juliana Vieira Kogiso Masioli

Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.

19/03/2024 09:23:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 833384 e o CRC E5B274ED.

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2024

Página 1

PROJETO Nº 3181 , DE 19 DE MARÇO DE 2024*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 15.924.301,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

505	15.451.0022.3033.0000	Pav. Asfáltica Proposta 002743/2022	14.815.046,07
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 700
1		Recursos do Exercício Corrente	
002	300	CONVENIOS DA UNIÃO	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

503	27.812.0010.3061.0000	Reforma do Ginásio Poliesportivo - PIAUZÃO	1.109.255,19
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 701
1		Recursos do Exercício Corrente	
011	200	CONVENIOS ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso**15.924.301,26**

Fontes de Recurso

1	700	14.815.046,07
1	701	1.109.255,19

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 19 de março de 2024

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir dos memorando Nº: 59/SEMCET/2024 ID 831389 ; Memorando nº 106/SEMINFRA/2024 ID 833023



ID: 833699 e CRC: 592HE688



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3.181	19/03/2024
ID: 833499	Processo	Documento
CRC: 892BB801		
Processo: 1-1135/2024		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 19/03/2024 09:56:48	Finalização: 19/03/2024 09:59:20	
MD5: 55A687B9B796E9ACD0C619B9993F2BB9		
SHA256: E4BC76B0680679288807D3A8299A9E8536818E3A7EAC9C152CC67C803D16F457		

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3.181

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/03/2024 09:56:48
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	19/03/2024 09:56:48
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 18	19/03/2024	833546
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Ira Alves Rodrigues	Agente Administrativo	19/03/2024 09:59:47
--	---------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	19/03/2024 10:02:49
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 833499 e o CRC 892BB801.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 2.981/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3.181/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R\$ 15.924.301,26 (quinze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e um real e vinte e seis centavos)**. conforme memorando e documentos anexos, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, Justifica a necessidade da abertura de crédito para viabilização da reforma do Ginásio Poliesportivo Aguimar de Souza Gomes (PIAUZÃO):

- **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais)**, parte do Concedente.

- **R\$ 109.255,19 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, dezenove centavos)**, parte do Convenente.

UG: 12

Orgao/Unidade: 021100 - **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET**

Programatica: 27.812.0010.3061.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51-00

Fonte de Recursos: 01.701.0

Codigo Aplicacao: 011-200

Ficha: 503

Valor: R\$ 1.109.255,19

B) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Justifica a necessidade da abertura de crédito para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS:

- **R\$ 14.815.046,07 (quatorze milhões, oitocentos e quinze mil, quarenta e seis reais e sete centavos)**

UG: 2

Orgao/Unidade: 020800 - **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**

Programatica: 15.451.0022.3033.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51-00

Fonte de Recursos: 01.700.3120

Codigo Aplicacao: 002-300

Ficha: 505

Valor: R\$ 14.815.046,07

Segue anexo, os Memorandos: Nº: 59/SEMCET/2024 ID [Memorando 59 de 15/03/2024 \(ID 831389\)](#) ; Memorando nº 106/SEMINFRA/2024 ID [Memorando 106 de 18/03/2024 \(ID 833023\)](#), respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 19 de março de 2024.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues, Agente Administrativo**, em 19/03/2024 às 10:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 19/03/2024 às 10:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **833509** e o código verificador **4632D72E**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 18	19/03/2024	833546

Referência: [Processo nº 1-1135/2024](#).

Docto ID: 833509 v1





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3181	19/03/2024
ID: 833651	Processo	Documento
CRC: FDB00683		
Processo: 17-137/2024		
Usuário: MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação: 19/03/2024 10:33:40	Finalização: 19/03/2024 10:34:51	
MD5: A492A4A6B661437239F4E2332C309E5E		
SHA256: 77D33B4830479ED6A75A79D1E5BF1359244EFB1003DF0BD4CFCE20A0452D0B6F		

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3181 , DE 19 DE MARÇO DE 2024

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	19/03/2024 10:33:40
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	19/03/2024 10:33:40
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	19/03/2024 10:35:11
--	-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 833651 e o CRC FDB00683.